



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

LEI Nº. 2.439, DE 17 AGOSTO 2020.

**PREVÊ O ENSINO CÍVICO NA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art .1º. Autoriza o Poder Executivo a instituir o ensino cívico do 6º ao 9º ano do ensino fundamental na rede municipal de ensino, compreendendo:

- I- O ensino dos direitos e deveres previstos na constituição federal;
- II- O ensino dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III- O ensino das formas de participação política;
- IV- O ensino da divisão de responsabilidades entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor em data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de agosto de 2020.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 45/2020, de Autoria dos Vereadores Leandro Marcelo Souza e Nilma Aparecida Silva”.